



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 352

REAJUSTA SUBVENÇÃO AO HOSPITAL.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, De
cretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - A Subvenção concedida a Irmandade da
Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha, pela Lei nº 236 de
29 de Julho de 1978, e reajustada pela Lei nº 329/84, passa a ser de
R\$ 30.000.000 (Trinta milhões de Cruzeiros) anuais.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário
entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28
de Outubro de 1.985.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário